

Lei nº 315/69 ✓

Faco saber que a Câmara Municipal de Man-
guinhos, Estado do Paraná, Decretou e em Decreto Muni-
cipal sancionou a seguinte Lei:

"Finança: Dispõe sobre aquisição de
máquinas de escrever, po-
mar e calcular, para aten-
der serviços administrativos e
da Secretaria desta Prefeitura"

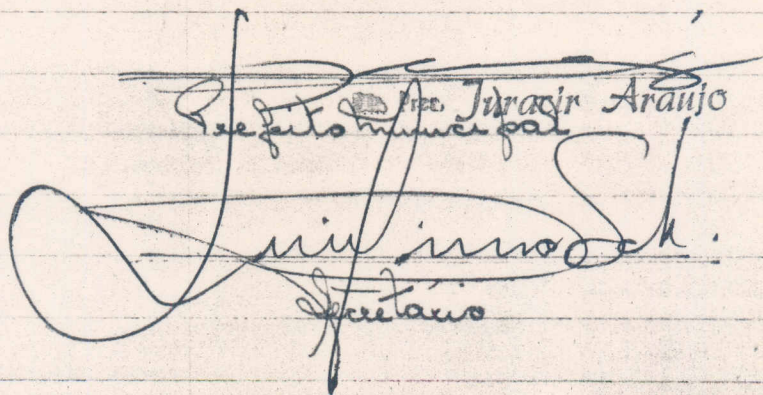
Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a
aquisição (4) quatro máquinas, sendo uma de escre-
ver, duas de pomar e uma de cálculos.

Art. 2.º) - Fica aberto o crédito até R\$ 4.220,00
(quatro mil cruzzeiros novos e, di op, quatro mil duzentos
e vinte cruzzeiros novos), para fazer face ao artigo
anterior.

§ Único - As referidas máquinas, serão usadas nos
setores acima mencionado, visto que as de propriedade
desta Prefeitura encontra-se em estado precário.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Manguinhos, Estado do Paraná, em 1.º de março de
1969.


 Juracy Araújo
 Prefeito Municipal
 Secretário